



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019**

**CONTRATO Nº 088/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E  
FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
ATRAVÉS DE AÇÕES CULTURAIS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **INSTITUTO BRASILEIRO D PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.034.046/0001-50, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 990, sala 101, centro, Porto Alegre, RS, neste ato por seu Representante Legal, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa especializada em formação sobre estruturação da gestão, financiamento do desenvolvimento humano e social através de ações culturais e a realização de oficinas para elaborar projetos e organizar o sistema municipal da cultura, com duração de 14 (quatorze) horas nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de julho de 2019.

**Valor Total:** R\$ 4.500,00.

2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional ministrante Marco Aurélio Alves para desenvolver as formações durante 14 horas e que se responsabilizará pelas despesas com hospedagem e alimentação, fornecimento dos certificados e material didático.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a prestação do serviço, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0605 13 392 0074 2025 339039 48 00 00 00 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 062/2019, Dispensa de Licitação nº 041/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de julho de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**INSTUTO BRASILEIRO DA PESSOA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50